

LEI MUNICIPAL N°0208/2009

Autoriza o Poder Executivo a arcar com despesas de Aluguel de Imóvel Residencial para o Juiz de Direito da Comarca de Buriticupu – Ma e dá outras Providencias.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a locar Imóvel Residencial Na sede do Município para o Juiz Titular ou Substituto da Comarca de Buriticupu Ma.
- **Art. 2°** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão debitadas a conta da rubrica orçamentária do Gabinete do Prefeito.
- **Art. 3**° As despesas decorrentes do Art. 1º vigerão retroativas a 1º de julho de 2009 até a aquisição ou construção de imóvel residencial para o mesmo fim..
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2009.

Antonio Marcos de Oliveira **Prefeito Municipal**